



companhia de desenvolvimento
de vitória

PORTARIA 037/95

A Diretoria, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas para quaisquer viagens de empregados, consultores, prestadores de serviços, e outros, vinculados à CDV, nos seguintes termos:

I. Para cada viagem deverá ser formalizado processo administrativo contendo especificações do objetivo, duração, valor a ser dispendido, e autorização do Diretor da área que esteja o requisitante vinculado.

Parágrafo Único. No caso de viagem de qualquer um dos diretores, a viagem será autorizada pelo Diretor Presidente ou em reunião do colegiado da diretoria.

II. Após a realização da viagem, no mesmo processo a que se refere o inciso I deste artigo, deverá haver prestação de contas, com apresentação dos bilhetes de passagem, e discriminação, em modelo próprio, dos valores dispendidos com alimentação e estadia, anexando os respectivos recibos dos estabelecimentos, para posterior visto do Diretor da área.

Parágrafo Único. Havendo saldo remanescente referente ao valor da diária recebida, após a devida prestação de contas, o mesmo deverá ser devolvido à Empresa.

Art. 2º. Nos termos do Decreto Municipal nº 9.636 de 22.06.95, os valores das diárias serão calculados pelo índice de Variação da Unidade Fiscal do Município de Vitória - UFMV, na seguinte forma:

I. Diretores - 12 (doze) UFMV;

II. Empregados, Consultores e prestadores de serviços - 9 (nove) UFMV;



companhia de desenvolvimento
de vitória

Parágrafo Primeiro. Quando o deslocamento ocorrer sem pernoite, a diária será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

Parágrafo Segundo. Quando o deslocamento for para outros Estados, a diária será acrescida em 20% (vinte por cento) do seu valor.

Parágrafo Terceiro. Quando o deslocamento se processar dentro do Estado, à municípios que distem mais de 50 Km da capital e houver necessidade de pernoite, a diária será reduzida à 25% (vinte e cinco por cento).

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias de n^os 003/89 e 001/90.

Vitória, 06 de novembro de 1995

LILIA M. C. FIGUEIREDO E MELLO
Diretora Presidente

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
Diretor Administrativo Financeiro

CARLOS ROBERTO DE LIMA
Diretor de Operações

MADSON BARBOZA CUNHA
Diretor de Desenvolvimento